

***PORTARIA N° 039/95-DG**

Publicado no Diário da Assembleia nº 838

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, com o propósito de preservar o sigilo de informações que se justificam, bem como de resguardar os interesses maiores desta instituição;

Considerando o que faculta o art. 66, IX, da Resolução nº 98/93,

RESOLVE:

Art. 1º. São competentes para fornecer documentos que integram os arquivos desta Assembléia, na forma original ou por meio de cópia xerográfica, apenas os diretores das diversas áreas.

Parágrafo único. A infringência do presente dispositivo ensejará motivo à aplicação da penalidade prevista no art. 208 da Lei nº 255/91, de 20 de fevereiro de 1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 1995.

Eleazar Moura Carvalho
Diretor Geral

Revogada pela Portaria nº 071/98 – DG